



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOROPI- RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa(s) para o fornecimento, com a entrega parcelada de acordo com a demanda da Secretaria municipal requisitante (Sistema de Registro de Preços), para um período de 12 meses, de generos alimentícios, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Portaria nº 003-25/2028.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 19 de março de 2026, às 08:30, podendo as propostas serem enviados até as 08:00 do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ANEXO I**, a serem entregues de acordo com a necessidade do município, e em locais conforme de acordo com o termo de referência, **ANEXO I** deste edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.2. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.3. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CNDT);

5.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

6.1.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,10 (Dez centavos) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, e caso haja propostas empatadas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.1.1. Não havendo desempate o próprio sistema do portaldecompraspublicas realizará o sorteio eletrônico através do comando do Agente de contratação.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

13.1.1. Julgamento das propostas;

13.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

13.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “13.1.” e “13.2.” do item do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a assinar o Contrato, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

16. VIGÊNCIA DOS PRAZOS E DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento e conferidos a sua compatibilidade com este termo de referência e da proposta da empresa vencedora.

17.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA - IBGE do período.

18. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.028.3390.30	500	101/2026	Manter as atividades da Secretaria de Educação Cul
2.040.3390.30	500	118/2026	Manter as atividades nas Escolas Municipais de Ens
2.059.3390.30	500	268/2026	Manter as atividades da Secretaria
2.036.3390.30	500	21/2026	Manter as atividades da SMF
2.041.3390.30	500	181/2026	Manter as atividades nas Escolas Municipais / turm
2.077.3390.30	500	374/2026	Manter as atividades da Secretaria de Saúde
2.018.3390.30	500	55/2026	Manter as atividades da Secretaria de Administração
1.212.3390.30	500	512/2026	Manter as atividades da SMOT

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O prazo de entrega dos produtos requisitados é de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da Nota de empenho.

19.2. Local de Entrega: os bens licitados deverão ser entregues na secretaria em que se refere o empenho, no horário compreendido entre as 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h para conferência junto ao setor competente, sem despesas alguma ao Município.

Endereço de entrega:

No município de Toropi conforme os empenhos com suas devidas secretarias:

Secretaria da Fazenda, Administração, Agricultura e Ação Social, Rua Fernando Ferrari, 235, Centro de Toropi/RS, CEP: 97.418.000.

Secretaria de Educação, Rua 28 de dezembro, 945, Centro de Toropi/RS, CEP: 97.418.000.

Secretaria de Saúde, Rua 22 de Outubro 495, Centro de Toropi/RS, CEP: 97.418.000.

Secretaria de Obras: parque de máquinas, sito à Rua 22 de outubro, nº 545, Centro de Toropi/RS, CEP: 97418-000.

19.3. No recebimento do objeto será conferida a sua conformidade e, no caso de alguma desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. Os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade de uso do Município de Toropi/RS, conforme disposto no Contrato com entregas em até 15 (quinze) dias, devendo ser entregue adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

- 20.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 20.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:
- 20.2.1. Advertência;
- 20.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- 20.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.3. As sanções previstas nas alíneas “20.1.1.”, “20.1.3.” e “20.1.4.” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “20.1.2” do mesmo item.
- 20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou documento equivalente com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
- 20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “20.2.2”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “20.1.1.” e “20.1.4.” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 20.12.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 20.12.2. Pagamento da multa;
- 20.12.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 20.12.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 20.12.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “20.1.7.” e “m” do item 20.1.11. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte do campo próprio no sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25. FAZEM PARTE OS SEGUINTE ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Ata de Registro de Preços

TOROPI, 11 DE FEVEREIRO DE 2026

VANDIR OESTERREICH
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

ANEXO I

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE ACORDO COM AS DISCRIMINAÇÕES A SEGUIR.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Previsto
1	1,000	CX		ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA, CX C/50 UNIDADES	10,0000
2	20,000	UN		ALGODAO, 50 GRAMAS	6,1000
3	30,000	UN		APONTADOR PLASTICO C/ RESERVATÓRIO	2,5000
4	28,000	KG		ARGILA	13,0000
5	23,000	PAC		BALAO LISO Nº 09 CORES SORTIDAS C/50 UN	15,2000
6	3,000	PAC		BALÃO LISO Nº7 CORES SORTIDAS PACOTE C/50 UNID	24,9000
7	2,000	PAC		BALÃO Nº 9 AMARELO PCT C/ 50 UNIDADES	16,9000
8	2,000	PAC		BALÃO Nº 9 VERDE ESCURO PCT C/ 50 UN	16,9000
9	2,000	PAC		BALÃO Nº 9 VERMELHO PCT C/ 50 UN	16,9000
10	15,000			BALÕES NEON, Nº 9, PACOTES COM 50 UNIDADES, CORES SORTIDAS	30,0000
11	9,000	UN		BARBANTE, ROLO DE 1 KG	35,0000
12	125,000	UN		BASTAO COLA SILICONE GROSSO	3,0000
13	160,000	UN		BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	2,7500
14	15,000	UN		BATERIA AA RECARREGAVEL	7,2500
15	300,000	UN		BATERIA DE LITIUIM TIPO MOEDA CR 2032 3 V	1,5000
16	1,000	PAC		BINDER CLIPS 19 MM PCT COM 12 UNIDADES	16,0000
17	4,000	CX		BINDER CLIPS 32 MM CORPO DE METAL	20,0000
18	2,000	UN		BINDER CLIPS 41MM CORPO DE METAL	25,0000
19	6,000	UN		BLOCO AUTOADESIVO 76*76 M COLORIDO PCT/4	17,6000
20	17,000	UN		BLOCO AUTOADESIVO COLORIDO 38*50 MM PCT C/4	6,6167
21	20,000	UN		BOBINA EM PAPEL TERMOSCRIT OU TERMOBANK PARA RELÓGIO PONTO 300m	60,0000
22	10,000	UN		BOBINA PARA RELÓGIO PONTO 57MMX300M	32,2900
23	5,000	CX		BOBINAS TÉRMICAS 57 mm x 40 m 30 UNIDADES	195,0000
24	10,000	CX		BOBINA TERMICA PARA IMPRESSORA 80MM X 40M C/ 30 ROLOS	140,0000
25	10,000	CX		BOBINA TERMICA P/ IMPRESSORA 80MM X 80 M CX C/16 ROLOS	140,0000
26	50,000	PAC		BOLINHA GEL CRISTAL PLANTA CRESCE COM AGUA	20,0000
27	6,000	CX		BORRACHA DE APAGAR Nº 40, CAIXA COM 40 UNIDADES	28,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

28	27,000	UN		BORRACHA ESCOLAR BRANCA,MACIA, TAMANHO 4,2 X 2,9 X 1 CM	1,4300
29	20,000	UN		CADERNO CALIGRAFIA BROCHURA 1/4, CAPA SIMPLES 40FLS	15,0000
30	125,000	UN		CADERNO DE DESENHO GRANDE ESPIRAL, 80 FOLHAS	19,5000
31	20,000	UN		CADERNO DE DESENHO PEQUENO	16,0000
32	165,000	UN		CADERNO ESPIRAL, GRANDE, CAPA DURA 1 MATERIA 96 FOLHAS	14,4950
33	20,000	UN		CADERNO ESPIRAL PEQUENO,CAPA DURA	12,5000
34	20,000	UN		CADERNO ESPIRAL PEQUENO, CAPA SIMPLES, 48 FOLHAS	5,8000
35	200,000	UN		CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO	5,2500
36	7,000	UN		CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS ALIMENTAÇÃO BATERIA TIPO AA	24,9950
37	16,000	UN		CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	31,5000
38	2,000	CX		CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA E ESCRITA FINA , COR VERDE, CAIXA COM 50 UNIDADES	53,0000
39	8,000	CX		CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA SEXTÁVADA (0,8)	50,6567
40	4,000	CX		CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	48,0000
41		UN		CANETA ESFEROGRÁFICAS PONTA FINA SEXTÁVADA (0,8) TUBO TRANST	40,0000
42	1,000	UN		CANETA GEL	26,0000
43	60,000			CANETA MARCA TEXTO AMARELA 3MM	5,0000
44	3,000	UN		CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA	3,3000
45	53,000	UN		CANETA MARCA TEXTO COR ROSA	3,2500
46	67,000	UN		CANETA MARCA TEXTO LARANJA	3,8334
47	51,000	EMB		CANETA MARCA TEXTO TONS PASTEL, EMBALAGEM COM 6 CORES	25,0000
48	50,000	UN		CANETA MARCA TEXTO VERDE	1,5000
49	10,000	UN		CANETA PERMANENTE COR PRETA	14,0000
50	7,000	CX		CANETAS ESFEROGRÁFICAS PONTA FINA SEXTÁVADA(0,8M) CAIXA C/50	48,0000
51	20,000	UN		CANETA TOUCH SCREEN PARA TELA DIGITAL	20,0000
52	100,000	KIT		CANETINHA HIDROGRÁFICA, COM 12 CORES	18,1750
53	2,000	UN		CARREGADOR DE PILHA RECARREGÁVEL AA/AAA	60,0000
54	23,000	UN		CARTOLINA 180G 50X66 COR AMARELO	2,3000
55	23,000	UN		CARTOLINA 180G 50X66 COR AZUL	2,3000
56	23,000	UN		CARTOLINA 180G 50X66 COR VERDE	2,3000
57	48,000	UN		CARTOLINA BRANCA	2,3000
58	30,000	UN		CARTOLINA CORES VARIADAS	2,3000
59	7,000	UN		CARTUCHO DE TONER 278 A	28,9100



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

60	50,000	EMB		CLIPS DECORADOS PARA PAPEL EMOJI DIVERSAS EMOÇÕES CARTELA COM 4 UNIDADES	15,0000
61	5,000	CX		CLIPS Nº 02,GALVANIZADO CAIXA 500 GR	13,6500
62	5,000	CX		CLIPS Nº 03,GALVANIZADO CAIXA 500 GR	13,6500
63	80,000	UN		COLA BRANCA 90 GRAMAS	11,0000
64	2,000	KG		COLA BRANCA TUBO	35,0000
65	40,000	CX		COLA COLORIDA 6 CORES	24,9000
66	50,000	CX		COLA COLORIDA COM GLITER CAIXA COM 6 UN.	27,5000
67	30,000	UN		COLA EM BASTÃO 40 GR	4,8000
68	10,000	UN		COLA EM BASTAO ATÓXICA 10 GR	2,0000
69	4,000	UN		COLA EM BASTÃO ATOXICA 20 GR	7,5000
70	11,000	UN		COLA P/ EVA / ISOPOR 90 G	6,8000
71	130,000	UN		COLAS EM BASTÃO 40 GR	4,8000
72	6,000	UN		COLA SILICONE ARTESANATO	9,0000
73	2,000	CX		COLCHONETE BAILARINA LATONADO Nº 10, COM 72 UNIDADES	15,7200
74	2,000	CX		COLCHONETE BAILARINA LATONADO Nº 14, CAIXA COM 72 UNIDADES	24,0000
75	2,000	CX		COLCHONETE BAILARINA LATONADO Nº 6, CAIXA COM 72 UNIDADES	15,0000
76	14,000	UN		CORRETIVO EM FITA 5MM X 6M - BLISTER C/ 1 UNIDADE	7,9050
77	10,000	UN		CORRETIVO LIQUIDO COM 18 ML	5,0000
78	50,000	M		ELÁSTICO ESPESSURA MÉDIA	1,8000
79	2,000	CX		ENVELOPE KRAFT NATURAL 80G 240X340MM CX 250 UN	100,0000
80	150,000	UN		ENVELOPE MEIO OFICIO PARDO	0,6000
81	1,000	MIL		ENVELOPE OFICIO 114X229MM QUANTIDADE 1000	180,0000
82	50,000	UN		ENVELOPE PAPEL BRANCO PEQUENO 11X 22	0,4000
83	2,000	PAC		ENVELOPE PAPEL PARDO 24X33CM	55,0000
84	1,000	PAC		ENVELOPE PAPEL PARDO 24x33 CM PACOTE COM 250 UNIDADES	95,0000
85	10,000	UN		ESTILETE GRANDE	25,0000
86	8,000	UN		ESTILETE - TAMANHO MEDIO	13,0000
87	10,000	PAC		ETIQUETA FORMATO A4 COR BRANCA 288,5X200MM	15,5000
88	18,000	UN		EVA AZUL	3,7500
89	3,000	UN		EVA BRANCO	2,5000
90	18,000	UN		EVA COLORIDO AMARELO	3,7500
91	13,000	UN		EVA COLORIDO LARANJA	3,7500
92	13,000	UN		EVA COLORIDO PRETO	3,7500
93	13,000	UN		EVA COLORIDO ROSA	3,7500
94	18,000	UN		EVA COLORIDO VERDE	3,7500
95	18,000	UN		EVA COLORIDO VERMELHO	3,7500
96	3,000	UN		EVA LILÁS	2,5000
97	2,000	UN		EXTRATOR P/GRAMPO ZINCADO ESPÁTULA	7,8000
98	4,000	UN		FITA ADESIVA 12MMX20M	8,0000
99	10,000	UN		FITA ADESIVA 12MMX30M	18,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

100	5,000	UN		FITA ADESIVA 12MMX50M	1,9300
101	8,000	UN		FITA ADESIVA 12X40	15,0000
102	3,000	UN		FITA ADESIVA 50MMX50M	10,0000
103	66,000	UN		FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48 MM X 45 M	10,9834
104	30,000	M		FITA BEBÊ AMARELO	5,0000
105	30,000	M		FITA BEBÊ AZUL	5,0000
106	30,000	M		FITA BEBÊ CETIM COR LARANJA	5,0000
107	10,000	M		FITA BEBÊ COR BRANCA	5,0000
108	30,000	M		FITA BEBÊ LILÁS	5,0000
109	30,000	M		FITA BEBÊ ROSA	5,0000
110	30,000	M		FITA BEBÊ VERDE	5,0000
111	30,000	M		FITA BEBÊ VERMELHO	5,0000
112	10,000	UN		FITA CORRETIVA MP-436 5mmx6m	6,5000
113	5,000	UN		FITA CREPE 19MMx50M	19,0000
114	15,000	PCT		FITA CREPE COLORIDA, 18MM X 30M, PACOTES COM 6 CORES SORTIDAS	38,0000
115	38,000	UN		FITA CREPE LARGA 50MM X 50M	14,8300
116	47,000	UN		FITA DUPLA FACE 12MM X 30 M	14,8334
117	5,000	UN		FITA DUPLAFACE 24 MM X 30 M	9,5500
118	40,000	UN		FITA DUPLA FACE ESPUMA, 24MMX 2M	15,0000
119	20,000	UN		FITA DUREX 12 X 40 TRANSPARENTE	2,9000
120	2,000	UN		FITA DUREX LARGA 45MMX50M PARA EMPACOTAMENTO	27,0000
121	5,000	RL		FITILHO PLASTICO COR AZUL, ROLO COM 50 M	19,0000
122	5,000	RL		FITILHO PLASTICO COR ROSA, ROLO COM 50M	19,0000
123	5,000	RL		FITILHO PLASTICO COR VERDE, ROLO COM 50 M	19,0000
124	5,000	RL		FITILHO PLASTICO COR VERMELHO, ROLO COM 50 M	19,0000
125	10,000	UN		FOLHA DE EVA ROXO	5,0000
126	18,000	UN		FOLHA DE ISOPOR 2CMX50CMX1M	3,5000
127	15,000	UN		FOLHA EVA BRANCO	5,0000
128	30,000	UN		FOLHA EVA ESTAMPADO 40 X60CM, ESTAMPAS VARIADAS	8,8000
129	15,000	UN		FOLHA EVA MARROM	5,0000
130	10,000	UN		FOLHA EVA TEXTURIZADO	9,0000
131	10,000	UN		FOLHA IMÃ ADESIVADA A4, PACOTE COM 5 FOLHAS	47,0000
132	20,000	UN		FOLHAS DE EVA COM GLITER COLORIDO	8,5000
133	2,000	UN		FURADOR E CORTADOR DE EVA FORMATO DE FLORES	52,0000
134	7,000	UN		FURADOR E CORTADOR DE EVA, FORMATO ESTRELA	52,0000
135	2,000	UN		FURADOR E CORTADOR EVA FORMATO CORAÇÃO	52,0000
136	2,000	UN		FURADOR E CORTADOR EVA FORMATO DE FOLHAS	52,0000
137	20,000	UN		GIZ CARVÃO VEGETAL, CAIXA COM 6 UNIDADES	26,0000
138	18,000	CX		GIZ DE CERA, GROSSO, ATOXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES	16,9250
139	10,000	CX		GIZ DE CERA TONS DE PELE, CAIXA COM 12 UNIDADES	25.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

140	20,000	UN		GIZ PASTEL SECO, CAIXA COM 12 CORES	38,0000
141	20,000	UN		GIZ PATEL OLEOSO, CAIXA COM 12 CORES	30,0000
142	7,000	UN		GRAMPEADOR METALICO TIPO ALICATE	51,0000
143	8,000	UN		GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE PARA GRAMPO 26/6	18,5000
144	5,000	CX		GRAMPO GALVANIZADO 8MM CAIXA COM 1000 UNIDADES	15,0000
145	16,000	CX		GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO C/ 5000 UN	10,7634
146	3,000	CX		GRAMPO TRANÇADO Nº2 CAIXA C/ 50 UNIDADES	12,9000
147	1,000	PAC		GRAMPO TRILHO PLÁSTICO P/ 200 FLS COM 50 UN	12,0000
148	2,000	UN		KIT 06 UN BORRACHA PONTEIRA BRANCA APAGAR LÁPIS	0,7900
149	2,000	PAC		LACRES NUMERADOS 16 CM, COR AZUL PCT C/ 100 UNID	23,5000
150	1,000	PAC		LACRES NUMERADOS 16CM, COR VERMELHA PCT C/100 UNID	23,5000
151	60,000	UN		LAMPADA LED 30W	25,8000
152	1,000	CX		LAPIS BORRACHA	65,0000
153	145,000	CX		LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES	15,7667
154	20,000	EMB		LAPIS DE COR JUMBO, EMBALAGEM COM 12 CORES SORTIDAS	34,0000
155	20,000	CX		LÁPIS DE COR TONS DE PELE	26,0000
156	5,000	CX		LAPIS PARA DESENHO 6B, CAIXA COM 12 UNIDADES	45,0000
157	5,000	CX		LAPIS PRETO HB Nº 2, CAIXA COM 144 UNIDADES	55,0000
158	7,000	RL		LASTEX 0,8 MM BRANCO ROLO COM 100 M	12,0000
159	2,000	RL		LASTEX 0,8 MM PRETO, ROLO COM 100 M	24,0000
160	3,000	UN		LIMPA TELA	18,0000
161	14,000	UN		LIVRO ATA COM 50 FOLHAS	17,8334
162	6,000	UN		MARCADOR PERMANENTE PRETO, PONTA FINA	3,9000
163	130,000	CX		MASSA DE MODELAR 12 CORES 180 G	7,7000
164	10,000	KG		MASSA PARA ESCULTURA CERÂMICA FRIA, KG	42,0000
165	10,000	M		METROS DE PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	17,5000
166	10,000	UN		MEU PRIMEIRO GIZ	25,0000
167	4,000	UN		PALETA GODE PARA PINTURA COM 10 CAVIDADES EM PLASTICO RESISTENTE	36,0000
168	5,000	PAC		PALITO PARA CHURRASCO, 15 CM, PACOTES COM 100 UNIDADES	7,2000
169	10,000	PAC		PALITO PARA PICOLE PCT C/100UN	7,8000
170	5,000	PAC		PALITOS PARA CHURRASCO GRANDE PACOTE C/ 100, 30 CM	16,0000
171	20,000	PAC		PAPEL A3 180G/M, PARA DESENHO	26,0000
172	10,000	PAC		PAPEL A4 COLOR PRETO 180 G, PACOTE COM 50 FOLHAS	42,0000
173	15,000	PAC		PAPEL ADESIVO A4 180 G, PACOTE COM 20 FOLHAS	32,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

174	10,000	PAC		PAPEL AQUARELÁVEL A4 300G/M, PACOTE COM 12 FOLHAS	30,0000
175	3,000	UN		PAPEL CAMURÇA 40X60 CM AMARELO	3,0000
176	3,000	FL		PAPEL CAMURÇA 40X60 CM AZUL	3,0000
177	3,000	UN		PAPEL CAMURÇA 40X60 CM VERDE	3,0000
178	4,000	UN		PAPEL CAMURÇA 40X60 CM VERMELHO	3,0000
179	4,000	UN		PAPEL CAMURÇA COR PRETA	3,0000
180	2,000	UN		PAPEL CARBONO A4 MONOFACE AZUL	80,0000
181	23,000	PAC		PAPEL CARTÃO A4 AMARELO	22,0000
182	13,000	PAC		PAPEL CARTÃO A4 AZUL CLARO	25,0000
183	5,000	PAC		PAPEL CARTÃO A4 BEGE.	28,0000
184	25,000	PAC		PAPEL CARTÃO A4 BRANCO 180G, PACOTE COM 50 FOLHAS	30,0000
185	93,000	PAC		PAPEL CARTÃO A4 BRANCO 180G, PACOTE COM 50 FOLHAS	24,9000
186	3,000	UN		PAPEL CARTÃO A4 COR CREME	16,1300
187	20,000	PAC		PAPEL CARTÃO A4 COR VERMELHO	39,7500
188	1,000	PAC		PAPEL CARTÃO A4 ROSA CLARO 180G	22,0000
189	13,000	PAC		PAPEL CARTÃO A4 ROSA FORTE	31,0000
190	13,000	PAC		PAPEL CARTÃO A4 VERDE CLARO	25,7000
191	30,000	UN		PAPEL CARTÃO BRILHO DUPLEX, DIVERSAS CORES	2,0000
192	10,000	UN		PAPEL CELOFANE CORES DIVERSOS	3,1000
193	5,000	UN		PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE	3,1000
194	6,000	UN		PAPEL COLOR SET	23,0000
195	3,000	RL		PAPEL CONTACT COLORIDO COM ESTAMPAS VARIADAS	88,0000
196	7,000	M		PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO 45CMX 5 M	81,9950
197	13,000	UN		PAPEL CREPOM AMARELO	3,8000
198	13,000	UN		PAPEL CREPOM AZUL	3,8000
199	10,000	UN		PAPEL CREPOM BRANCO	3,8000
200	10,000	UN		PAPEL CREPOM CORES SORTIDAS	3,8000
201	10,000	UN		PAPEL CREPOM PRETO	3,8000
202	10,000	UN		PAPEL CREPOM ROSA	3,8000
203	13,000	UN		PAPEL CREPOM VERDE	3,8000
204	13,000	UN		PAPEL CREPOM VERMELHO	3,8000
205	12,000	UN		PAPEL FOTOGRÁFICO, FOSCO, TAMANHO A4, 90GR/M², PACOTE COM 100 FOLHAS	34,0000
206	4,000	RL		PAPEL KRAFT PARDO ROLO 80 G, 60 CM DE LARGURA X 140 M	140,0000
207	10,000	UN		PAPEL LAMINADO 48x60 CM	3,1000
208	10,000	UN		PAPEL LAMINADO 48X60 CM, AZUL	3,1000
209	10,000	UN		PAPEL LAMINADO 48X60 CM, DOURADO	3,1000
210	10,000	UN		PAPEL LAMINADO 48X60CM, ROSA	3,1000
211	10,000	UN		PAPEL LAMINADO 48X60CM, VERDE	3,1000
212	10,000	UN		PAPEL LAMINADO 48X60CM, VERMELHO	3,1000
213	5,000	UN		PAPEL LEMBRETE 650 FOLHAS COLORIDO	16,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

214	40,000	UN		PAPEL OFICIO A4 210X297MM 75G/M2 - RESMA 500 FLS, RECICLADO	27,5000
215	235,000	PAC		PAPEL OFICIO A4 210X297MM 75G/M2 - RESMA 500 FOLHAS, BRANCO	33,1325
216	50,000	PAC		PAPEL OFICIO A4 500FOLHAS	38,0000
217	2,000	RL		PAPEL PARDO 60 CM x 50M	46,2500
218	10,000	PAC		PAPEL SULFITE A4 COLORIDO, PACOTE COM 100 FOLHAS	23,0000
219	5,000	UN		PASTA A/Z LOMBO ESTREITO PRETA	15,0000
220	15,000	UN		PASTA AZ, LOMBO LARGO	16,0000
221	19,000	UN		PASTA CATALOGO A4, COR PRETA COM 50 SACOS PLASTICOS	24,5000
222	30,000	UN		PASTA DE PAPELÃO ABA ELÁSTICO	3,5000
223	50,000	UN		PASTA PLÁSTICO ABA ELÁSTICO	3,9000
224	75,000	UN		PASTA PLÁSTICO ABA ELÁSTICO	4,7000
225	6,000	UN		PASTA SANFONADA	26,0000
226	2,000	UN		PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS	25,9000
227	1,000	UN		PASTA SANFONADA A-Z, ORGANIZADORA, COM DIVISÓRIAS, TAMANHO APROXIMADO DE 26,5CMX15CMX5CM	25,0000
228	2,000	CX		PASTA SUSPensa COM HASTE DE METAL CX COM 25 UN	145,0000
229	20,000	UN		PASTA SUSPensa MARMORIZADA COM HASTE PLÁSTICA	3,5000
230	1,000	CX		PASTA SUSPensa PLASTIFICADA MARMORIZADA CASTANHA	190,0000
231	800,000	UN		PASTA SUSPensa PLASTIFICADA MARMORIZADA CASTANHA 2	3,3100
232	10,000	UN		PENDRIVE 32 GB	31,5000
233	14,000	CX		PERCEVEJO, CAIXA COM 100 UNIDADES	5,2750
234	20,000	UN		PILHA A23 12V	5,0000
235	42,000	EMB		PILHA ALCALINA AAA, CARTELA C/ 4 UNIDADES	23,3500
236	87,000	EMB		PILHA ALCALINA AA CARTELA COM 4 UNIDADES	17,8334
237	10,000	EMB		PILHA ALCALINA MÉDIA C2 CARTELA C/ 2 UN	13,2900
238	20,000	UN		PILHA LR 1130 1,5 V	1,1500
239	20,000	UN		PILHA LR41 5V	2,5000
240	15,000	EMB		PILHA LR6 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADES	7,5000
241	5,000	UN		PILHA PALITO AAA, CARTELA COM 4 UNIDADES	7,0000
242	10,000	EMB		PINCEL PARA AQUARELA, KIT COM 12 PINCÉIS	48,0000
243	12,000	UN		PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10, PONTA REDONDA	16,9000
244	2,000	UN		PINCEL PARA PINTURA Nº 02, PONTA CHATA	3,0000
245	2,000	UN		PINCEL PARA PINTURA Nº 02, PONTA REDONDA	3,0000
246	14,000	UN		PINCEL PARA PINTURA Nº 06, PONTA CHATA	3,4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

247	14,000	UN		PINCEL PARA PINTURA Nº 08, PONTA REDONDA	9,4000
248	14,000	UN		PINCEL PARA PINTURA Nº 10, PONTA CHATA	4,4000
249	12,000	UN		PINCEL PARA PINTURA Nº 12, PONTA CHATA	6,1000
250	12,000	UN		PINCEL PARA PINTURA Nº 12 PONTA REDONDA	17,0000
251	14,000	UN		PINCEL PARA PINTURA Nº 14, PONTA CHATA	4,9000
252	12,000	UN		pincel para pintura nº 14, ponta redonda	16,0000
253	12,000	UN		PINCEL PARA PINTURA Nº 16, PONTA CHATA	8,0000
254	12,000	UN		PINCEL PARA PINTURA Nº 16, PONTA REDONDA	10,5000
255	12,000	UN		PINCEL PARA PINTURA Nº 18 PONTA CHATA	15,0000
256	2,000	UN		PINCEL PARA PINTURA Nº 18, PONTA REDONDA	3,0000
257	22,000	UN		PINCEL PARA PINTURA Nº 20, PONTA CHATA	5,5000
258	12,000	UN		PINCEL PINTURA Nº 8, PONTA CHATA	3,5000
259	9,000	UN		PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	52,6667
260	2,000	PAC		PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO A4, PCT C/100 UNIDADES	37,5500
261	20,000	PAC		PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4	80,0000
262	8,000	UN		PRANCHETA EM ACRILICO	16,8750
263	10,000	PAC		PRATO DE PAPELÃO BRANCO 20 CM, PACOTES COM 100 UNIDADES	20,0000
264	16,000	UN		REGUAS PLASTICAS COM 30 CM	2,2000
265	4,000	UN		RELOGIO DE PAREDE	38,0000
266	20,000	RL		ROLO COM 2000 SENHAS NUMERADAS 000 A 999 COR AZUL	21,3000
267	20,000	RL		ROLO COM 2000 SENHAS NUMERADAS 000 A 999 COR VERMELHA	21,3000
268	10,000	UN		SACO ESTOPA, 70CM ALTURA X 50CM LARGURA	7,5000
269	10,000	CX		SACOLA PLASTICA 30*40, CAIXA COM 1000 UNIDADES	49,5000
270	2,000	PAC		SACO PLÁSTICO ARQUIVO A4, PACOTES COM 50 UNIDADES	23,0000
271	150,000	UN		SACO PLASTICO GROSSO COM FURO NA LATERAL TAMANHO OFICIO A4	0,6500
272	20,000	PAC		SACOS ZIP LOCK HERMÉTICO Nº 5 (10 X14) PAC C/100 UNIDADES	12,9000
273	10,000	CX		SLIME, CORES SORTIDAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	13,8500
274	1,000	RL		TECIDO TNT 40 G BRANCO ROLO COM 100 M X 1,40 M DE LARGURA	85,0000
275	12,000	M		TECIDO TNT AMARELO	4,5000
276	12,000	M		TECIDO TNT AZUL	4,5000
277	12,000	M		TECIDO TNT BRANCO	4,5000
278	4,000	M		TECIDO TNT LARANJA	4,5000
279	4,000	M		TECIDO TNT MARROM	4,5000
280	12,000	M		TECIDO TNT PRETO	4,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

281	4,000	M		TECIDO TNT ROSA	4,5000
282	12,000	M		TECIDO TNT VERDE	4,5000
283	12,000	M		TECIDO TNT VERMELHO	4,5000
284	32,000	UN		TESOURA DE AÇO INOX 25 CM CABO EMBORRACHADO	34,6875
285	1,000	UN		TESOURA ERGONOMICA CABO PRETO 21CM – AÇO INOXIDÁVEL, PLÁSTICO	5,2200
286	5,000	UN		TESOURA ESCOLAR INFANTIL PARA CANHOTO	21,0000
287	6,000	UN		TESOURA PARA PICOTAR	29,0000
288	160,000	UN		TESOURA PEQUENA ESCOLAR SEM PONTA, CABO PRETO	8,6000
289	10,00	UN		TINTA ACRILICA 37 ML, COR AMARELO	14,0000
290	10,000	UN		TINTA ACRILICA 37 ML , COR AZUL	14,0000
291	10,000	UN		TINTA ACRILICA 37 ML. COR BRANCO	14,0000
292	10,000	UN		TINTA ACRILICA 37 ML, COR MAGENTA	14,0000
293	10,000	UN		TINTA ACRILICA 37 ML, COR PRETO	14,0000
294	10,000	UN		TINTA ACRILICA 37 ML, COR VERDE	14,0000
295	10,000	EMB		TINTA AQUARELA ESTOJO COM 24 CORES, CONTENDO 6 ML EM CADA BISNAGA COLORIDA	70,0000
296	4,000	UN		TINTA BROTHER DCP-T530 DW AMARELO	55,0000
297	4,000	UN		TINTA BROTHER DCP- T530 DW CIANO	55,0000
298	4,000	UN		TINTA BROTHER DCP-T 530 DW MAGENTA	55,0000
299	4,000	UN		TINTA BROTHER DCP- T530DW PRETO	55,0000
300	15,000	CX		TINTA GUACHE 15 ML - DIVERSAS CORES	12,5000
301	27,000	UN		TINTA GUACHE, 250 ML, AMARELA	19,3500
302	22,000	UN		TINTA GUACHE, 250 ML, AZUL	19,3500
303	22,000	UN		TINTA GUACHE, 250 ML, BRANCA	19,5000
304	10,000	UN		TINTA GUACHE250 ML COR MAGENTA	19,2000
305	22,000	UN		TINTA GUACHE 250 ML, MARROM	19,3500
306	17,000	UN		TINTA GUACHE 250 ML, PRETA	19,3500
307	22,000	UN		TINTA GUACHE 250 ML, ROSA	19,3500
308	22,000	UN		TINTA GUACHE, 250 ML, VERDE	19,3500
309	30,000	EMB		TINTA GUACHE , PACOTES COM 6 CORES DE 15 ML, CORES NEON SORTIDAS	30,0000
310	7,000	UN		TINTA GUACHE POTE 250 ML VERMELHO	19,2000
311	15,000	UN		TINTA GUACHE VERMELHA 250 ML	19,5000
312	4,000	UN		TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA 40ML	15,9500
313	15,000	UN		TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 COR AMARELO	80,0000
314	15,000	UN		TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 3250 COR CIANO	80,0000
315	15,000	UN		TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 COR MAGENTA	80,0000
316	16,000	UN		TINTA PARA IMPRESSORA EPSON COR PRETA	80,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

317	2,000	UN		TINTA P/ IMPRESSORA EPSON AMARELA T544420 . FRASCO 65 ML	95,0000
318	2,000	UN		TINTA P/ IMPRESSORA EPSON CIANO T544220. FRASCO 65 ML	95,0000
319	2,000	UN		TINTA P/ IMPRESSORA EPSON MAGENTA T544320 . FRASCO 65 ML	95,0000
320	7,000	UN		TINTA P/ IMPRESSORA EPSON PRETA T544120 . FRASCO 65 ML	95,0000
321	2,000	UN		TINTA REFIL ORIGINAL 524 PARA IMPRESSORA EPSON L6490 COR AMARELO Y ECOTANK NºT524420-AL 70 ML	90,0000
322	2,000	UN		TINTA REFIL ORIGINAL 524 PARA IMPRESSORA EPSON L6490 COR CIANO C ECOTANK NºT524220-AL 70 ML	80,0000
323	2,000	UN		TINTA REFIL ORIGINAL 524 PARA IMPRESSORA EPSON L6490 COR MAGENTA M ECOTANK NºT524320-AL 70 ML	90,0000
324	3,000	UN		TINTA REFIL ORIGINAL 524 PARA IMPRESSORA EPSON L6490 COR PRETO BK ECOTANK NºT524120-AL 127 ML	100,0000
325	5,000			TONER COMPATIVEL HP 505X/280X	70,1700
326	4,000	UN		TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA HP LASER JET 3020	70,0000
327	10,000	UN		TONER HP LASER JET PRO MFP M426 DW ORIGINAL	190,0000
328	2,000	UN		TONER IMPRESSORA SAMSUNG ML-2851 NDL ORIGINAL	250,0000
329	10,000	UN		TONER LASER JET PRO MFP 4103 FDW, ORIGINAL, COR PRETO	350,0000
330	5,000	UN		TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET MANAGED E50145	300,0000
331	3,000	UN		TONER PANTUM TL 5120 X ORIGINAL	500,0000
332	5,000	UN		TONER SAMSUNG ML2165 ORIGINAL	160,0000
333	10,000	UN		TONNER IMPRESSORA BROTHER DCP-B7535DW ORIGINAL	80,0000
334	5,000	UN		UMEDECADOR DE DEDOS	5,5000
335	1,000	CX		VISOR PARA PASTA SUSPENSA, PLASTICO COM ETIQUETA - CX C/50 UNIDADES	8,0000

1.2. DOS PRODUTOS:

1.2.1. A Administração Municipal não aceitará os materiais com embalagem amassada, vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada na proposta, devendo o vencedor tomar todos os cuidados necessários no transporte.

1.2.2. Os produtos devem obrigatoriamente ter a observância das descrições especificadas acima.

1.2.3. Os produtos e quantidades constantes nos itens acima serão adquiridos gradativamente e entregues nas secretarias, de acordo com cada empenho gerado.

1.2.4. Todos os produtos devem estar com a validade de entrega e conforme lei do consumidor.

1.2.5. No preço proposto deverá estar incluído o valor de mão-de-obra para entrega na cidade de Toropi.

1.2.6. As características técnicas dos materiais constantes deste objeto são pré-requisitos mínimos que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta, bem como marca dos produtos ofertados.

1.3. DA ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

1.3.1. Local de Entrega: os bens licitados deverão ser entregue na secretaria em que se refere o empenho, no horário compreendido entre as 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h para conferência junto ao setor competente, sem despesas alguma ao Município.

Endereço de entrega:

No município de Toropi conforme os empenhos com suas devidas secretarias:

Secretaria da Fazenda, Administração, Agricultura e Ação Social, Rua Fernando Ferrari, 235, Centro de Toropi/RS, CEP: 97.418.000.

Secretaria de Educação, Rua 28 de dezembro, 945, Centro de Toropi/RS, CEP: 97.418.000.

Secretaria de Saúde, Rua 22 de Outubro 495, Centro de Toropi/RS, CEP: 97.418.000.

Secretaria de Obras: parque de maquinas, sito à Rua 22 de outubro, nº 545, Centro de Toropi/RS, CEP: 97418-000.

1.3.2. Prazo de entrega: O prazo de entrega é de até 15 (QUINZE) dias corridos, a contar da ordem de entrega emitida pelo Prefeito Municipal.

1.3.3. No recebimento do objeto será conferida a sua conformidade e, no caso de alguma desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

1.4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

1.4.1. A contratação pretendida deverá ser realizada nos termos fixados na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.4.2. Material de expediente para suprir as secretárias do município pelo uso diário destes materiais.

1.5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

1.5.1. Conforme disposto nos itens, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

1.6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

1.6.1. Estima-se para a contratação almejada o mínimo 50 % conforme Lei 14.133.

O valor estimado foi apurado por item, considerado o menor valor obtido pela multiplicação respectiva das quantidades de cada um.

1.6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Portaria 003-25/2028, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Toropi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

1.7. A EMPRESA DECLARA

1.7.1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Cumpre e acata todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos

Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021

Local e data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia....do mês de do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.539.271/0001-82, com sede administrativa localizada na Rua Fernando Ferrari, 235, bairro Centro, CEP nº 97418000, nesta cidade de Toropi,RS, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) VANDIR OESTERREICH inscrito no cpf sob o nº 271.279.740-04, doravante denominada CONTRATANTE, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026, Processo licitatório nº 136/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Material de expediente deverão ser utilizados na drenagem das estradas do município, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa:

Itens

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Material de expediente deverão ser utilizados na drenagem das estradas do município

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de

validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.11. Secretaria de Obras: parque de máquinas, sito à Rua 22 de outubro, nº 545, Centro de Toropi/RS, CEP: 97418-000.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, dentro do prazo estabelecido no edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul, RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

TOROPI,..... DEDE 2026.

VANDIR OESTERREICH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CNPJ N.º
CONTRATADA

Testemunhas:

Elisângela Ludtke

Alex Marcus Dotto Alves